



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

Ilmo. Senhor

OSCAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo


Quinta do Sol- Pr.

Eu, JOÃO CARLOS BENATTI DE MENDONÇA, assessor administrativo, adiante assinado, venho à vossa presença, com o devido respeito, solicitar a abertura do procedimento licitatório, referente à **aquisição** de combustível, tipo gasolina e etanol, conforme a especificação constante do Anexo I, para atender esta Casa legislativa.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Quinta do Sol, em 06 de Março de 2018.


JOÃO CARLOS BENATTI DE MENDONÇA
Assessor Administrativo



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

03

DESPACHO

- I. Recebi, hoje;
- II. Encaminhe-se ao Departamento de Finanças e Departamento Jurídico, para que os mesmos informem se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira, qual o procedimento licitatório a ser adotado e se o edital e contrato atendem a Lei de Licitação.
- III. Caso exista previsão orçamentária e recursos, indicá-las.
- IV. Após, voltem-me para deliberação.

Quinta do Sol, 07 de Março de 2018.

OSCAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br


04

PARECER

I- Em atendimento ao respeitável despacho, que solicita INFORMAÇÃO se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira, visando à aquisição do produto arrolado no requerimento, temos a informar que existe disponibilidade financeira (recurso).

II - A dotação orçamentária para assegurar o cumprimento da obrigação decorrente da aquisição de combustível é a seguinte: 01.01.01.031.001.2.001-3.3.90.30.

Quinta do Sol, no Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Vereadores, aos Oito Dias do Mês Março do Ano de Dois Mil e Dezoito. (08/03/2018).


ZULEIDE LOPES TUNES
Contadora



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Procedimento Licitatório nº 001/2018

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

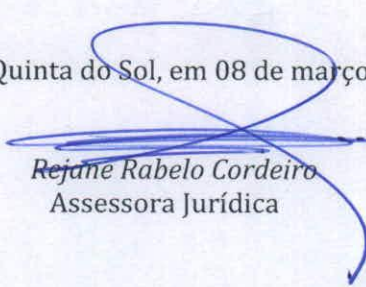
O Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol – Estado do Paraná – Senhor Oscar Pereira da Silva, encaminha a esta Assessoria Jurídica para parecer, o procedimento licitatório nº 0001/2018, realizado na Modalidade de Tomada de Preços em conformidade ao art. 23, inciso II, da Lei de Licitações, que tem por finalidade a aquisição combustível (gasolina e etanol) para atender esta Casa de Leis.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação decorrente da compra do produto a ser adquirido.

Observando os valores apresentados, o procedimento licitatório pode ser realizado na modalidade de Tomada de Preços - inciso II, do artigo 22 da Lei n.o. 8.666/93).

É o parecer.

Quinta do Sol, em 08 de março de 2018.


Rejane Rabelo Cordeiro
Assessora Jurídica



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

DESPACHO

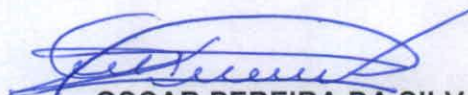
I- Recebi hoje;

II- Ante a necessidade da compra dos produtos acima descritos e, bem assim, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo a abertura do Procedimento Licitatório;

III- Registre-se e autue-se, em livro próprio de protocolo, os presentes documentos, numerando-se as páginas, publicando-se e afixando-se em local de costume o edital (inciso 2º, do art. 22, da lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal n.º 8883, de 8 de junho de 1994), prosseguindo-se o Procedimento nos seus ulteriores termos; e

IV- Após, voltem-me para decisão.

Quinta do Sol, no Estado do Paraná, Câmara Municipal de Vereadores, aos Nove Dias do Mês Março do Ano de Dois Mil e Dezoito. (09/03/2018).



OSCAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: qscamara@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR**, com a devida autorização do Presidente, o Senhor Oscar Pereira da Silva, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **03 DE ABRIL DE 2018**, na secretária da Câmara Municipal de Quinta do Sol, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017, receberá sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, propostas de preços para aquisição combustível (gasolina e etanol), destinado à esta Casa de Leis, conforme especificações discriminadas no Anexo I, do respectivo Edital.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida, na secretária da Câmara Municipal de Quinta do Sol/Pr, na Avenida Cruzeiro do Sul. 697, Centro, Quinta do Sol/Pr, no horário das 08:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, informações pelo telefone (44) 3567-1311, ou através do endereço eletrônico: qscamara@yahoo.com.br até o dia 02 de abril de 2018.

Quinta do Sol, 09 de Março de 2018.

OSCAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018- CMQS

1. PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, com a devida autorização do seu Presidente, o Senhor **Oscar Pereira da Silva**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **03 de ABRIL de 2018**, na secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017, receberá sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, propostas de preços para aquisição combustível (gasolina e etanol), destinado a atender esta Casa de Leis, conforme especificações discriminadas no Anexo I, do respectivo Edital.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (Envelope "A") e as propostas (Envelope "B") deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 697, em QUINTA DO SOL/PR.

A abertura dos envelopes "A", contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima referido, às **10:00** horas do dia **03 DE ABRIL DE 2018** e havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, renunciando à interposição de recurso na fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo as propostas de preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO:

2.1. O presente procedimento licitatório visa receber propostas para aquisição de 2.250 (dois mil duzentos e cinqüenta) litros de combustível (gasolina e etanol), conforme especificações discriminadas no Anexo I, do respectivo Edital.

Preço Máximo Aceitável: R\$ 8.407,50 (Oito Mil, quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos).



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

09

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os Recursos Orçamentários do presente Edital ocorrerão conforme o seguinte Projeto: 01.01.01.031.001.2.001-3.3.90.30.

4. PARTICIPANTES:

4.1. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não sejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata, bem como possuam bomba injetora de combustível nesse município.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

5. DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S):

5.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e à proposta (envelope 2);

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.3. O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ABERTURA: 03/04/2018 – HORA: 10h00.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311

E-mail: gscamara@yahoo.com.br

10

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. No envelope de habilitação – **Envelope "A"**, documentos necessários para a participação neste Processo Licitatório são:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

- O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

-Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a **última ata que elegeu sua diretoria ou administradores**.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

- 11
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - e)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
 - f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

6.2.1. No caso de não constar prazo de validade nas certidões e demais documentos exigidos por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

6.2.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital, e ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelionato de Notas, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

6.2.3. A Proponente poderá apresentar Termo de Renúncia do Direito de interposição de recurso, conforme modelo constante no Anexo IV. (Documento Opcional)



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

6.3. No envelope de proposta - **Envelope "B"**, o proponente deverá apresentar:

6.3.1. Carta proposta (MODELO ANEXO), datilografada ou impressa, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com identificação da empresa, assinada ao final pelo seu representante legal e rubricada nas demais folhas;

6.3.2. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte, lucros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

6.3.3. Validade de Proposta (mínimo de 60 dias);

6.3.4. Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3.5. A identificação da empresa, previsto no item 5.3.1, poderá ser através de papel personalizado/timbrado ou através da fixação de carimbo ou inscrição no CNPJ/MF.

6.2.6. A Proponente poderá apresentar Termo de Renúncia do Direito de interposição de recurso, conforme modelo constante no Anexo V. (Documento Opcional)

7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 1515/2008:

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 0.1 e 0.2 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 6.2 **regularidade fiscal**, alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste edital.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item anterior e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", do item 6.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

13

7.4. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5. A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. Aplicam-se, os itens deste título, no que couberem, às cooperativas.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 7.1, deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo empate, nos termos do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e a primeira sorteada será convocada para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

8.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item e alíneas anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. Aplicam-se, os itens deste título, no que couberem, às cooperativas.

9. PROCEDIMENTO:

9.1. O presente Edital será processado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei nº 8.666/93;

9.2. Transcorrido o prazo e horário para a entrega das propostas, previsto neste Edital, mais nenhum será recebido;

9.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.

9.4. O julgamento da habilitação e da proposta de preço constitui o interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará as proponentes a respeito de suas decisões.

9.4.1. Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação, os quais serão examinados tendo em vista a sua autenticidade, validade e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

9.4.1.1. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

9.4.1.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na forma deste Edital.

9.4.1.3. Os envelopes "B", contendo a proposta comercial, serão devolvidos inviolados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

15

9.4.2. Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta comercial exclusivamente das proponentes declaradas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou, tenha desistência expressa dele, ou, após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4.2.1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

9.4.2.2. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Desclassificação

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem, estiverem desconformes ou incompatíveis, com as condições estabelecidas neste Edital;

b) Apresentarem preço manifestamente inexeqüível ou excessivo. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Câmara Municipal ou pré-estipulado neste Edital como preço máximo.

10.2. Classificação

10.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação pelo regime pré-estabelecido no preâmbulo deste Edital, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora(s) a(s) proponente(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO**;

b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens e serviços, a) - produzidos no País; b) - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Persistindo o empate no preço entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública,



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

16

para o qual todas as proponentes serão convocadas, para se conhecer a ordem de classificação.

10.3. Adjudicação e homologação

10.3.1. Adjudicado o produto, a Comissão de Licitação, uma vez decorrido o prazo para a interposição de recurso, ou, tenha havido desistência expressa dele, ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para a deliberação quanto à homologação da adjudicação.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA:

11.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de compra, no prazo máximo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Departamento de Licitação.

11.2. Nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da legislação citada.

12. DA REQUISIÇÃO E DA ENTREGA:

12.1. A entrega deverá ocorrer a partir da data da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratante.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal eletrônica.

14. SANÇÕES:

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato/ordem de compra, não sendo aplicada a mesma, a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

17

14.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades.

14.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.2.1.1. Multa de 2% sobre o valor da obrigação;

14.2.1.2. Indenização de acordo com a Lei Civil.

14.2.2. Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Geral. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Geral, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher a Tesouraria do Contratante o valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15. RECURSOS:

15.1. Somente serão aceitos os recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no setor encarregado pelas compras e licitação, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, os quais serão recebidos e processados nos termos estabelecidos na respectiva Lei.

16. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor encarregado pelas Licitações, no endereço e telefone mencionando no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, com Renata Arruda, até o último dia previsto para a entrega dos envelopes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito em justificado o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a presente licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

17.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto, ou anular quando ficar evidenciando que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

17.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados por escritos à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data para a abertura dos envelopes contendo a documentação.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que deviam constar originalmente nos envelopes, exceto os previstos neste edital para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.5. O Licitante compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares.

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação do objeto licitado.

17.7. Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como através da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

17.8. A Câmara Municipal de Quinta do Sol, reserva-se o direito de recusar o produto, caso verifique que o mesmo não esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a licitante vencedora;

17.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

QUINTA DO SOL, 09 de Março de 2018.


RENATA ARRUDA
Presidente Da Comissão De Licitação



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

19

ANEXO I,

Edital Tomada de Preços - Nº 001/2018-CMQS

1 OBJETO

1.1 O presente Anexo tem por objetivo apresentar as condições mínimas a serem atendidas pelos licitantes visando à aquisição do produto desta licitação, consistente na Aquisição de combustível tipo gasolina e etanol para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Quinta do Sol.

1.2 Descrição detalhada do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
01	litros	1500	Gasolina comum	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
02	litros	750	Etanol	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
Total: R\$ 8.407,50					

- 1.2** A entrega deverá ocorrer a partir da data da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 1.3** As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, quando houver, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas à proposta.
- 1.4** Apresentar somente cotação do objeto que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 1.5** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo objeto. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no Anexo I.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: qscamara@yahoo.com.br

20

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, endereço, telefone, email e CNPJ)

À
Comissão de Licitação Ref. Tomada de Preços nº. 001/2018 - CMQS.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de
Vossas Senhorias, nossa proposta de preço, na forma a seguir:

Discriminar o item, como preço unitário e total, na
forma do item 2.1 deste Edital.

_____, ____/_____/____.

Carimbo e Assinatura



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

21

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para o Edital sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2018 - CMQS, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal de Quinta do Sol, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está em processo de falência, nem impedida de participar em órgãos descentralizados, assim, como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da União, de Estados ou Municípios, nem sob processo de falência, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos abaixo a presente DECLARAÇÃO.

_____/_____/_____,
_____.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

27

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018- CMQS

O signatário do presente para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da Tomada de Preços nº. 001/2018- CMQS, com seus respectivos documentos e anexos.
- Acatará qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Poder Legislativo com relação aos proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas e demonstram possibilidade de cumprir com o objeto licitado.
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Poder Legislativo com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como em relação às propostas que forem julgadas mais convenientes.
- Renuncia qualquer reclamação, indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente.

_____, ____/____/2018.
Local Data

Assinatura do Responsável Legal



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

23

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018- CMQS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, desde 21 de junho de 1993, e suas atualizações, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

Assinatura do Proponente



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

24

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018- CMQS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, desde 21 de junho de 1993, e suas atualizações, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos referente as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à homologação e adjudicação da referida Tomada de Preços.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

Assinatura do Proponente



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

25

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. Tomada de Preços nº. ----- CMQS

(Nome da Empresa Licitante), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

MODELO
(representante legal)

Obs: Se empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, a empresa deve ressaltar esse fato na declaração.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

26

MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2018

Pelo presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº. 01.533.220/0001-43, com sede a Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, no Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná - Pr., neste ato representado por seu Presidente, Sr. OSCAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.870.924-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 566.512.019-72, residente e domiciliado na Rua Triangulo Austral nº 834 no Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná - Pr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº com sede à, Município de, Estado do, neste ato representado pelo(a) Sr(a).....portador da cédula de identidade RG sob o nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na....., no Município de....., Estado do - Pr., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, de combustível, tipo gasolina e etanol, conforme descrições técnicas constantes do anexo I, pela licitação modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2018-CMQS, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições **a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratada obriga-se a entregar o objeto descrito no anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório, após a assinatura do contrato, mediante solicitação do contratante.

Parágrafo único - As condições de entrega do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018-CMQS e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALORES: Pela aquisição do item nº 01- Gasolina Comum, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....). E Pela aquisição do item nº 02 - Etanol, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do valor será em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal eletrônica.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

27

§1º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com, base em dotação específica no orçamento do município, sendo:

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – entregar os objetos, de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Tomada de Preços nº. 001/2018-CMQS

II – responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

III – responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

IV – manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Tomada de Preços nº. 001/2018-CMQS, durante a vigência do Contrato.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela contratante, através de seus setores competentes, os quais poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II** – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa; A Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderá ser aplicado às seguintes sanções a CONTRATADA, cumulativamente, conforme o caso:

- a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do OBJETO licitado até o 20º (vigésimo) dia;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato após o 20º(vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento da aquisição sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 001/2007 (Regime jurídico diferenciado e simplificado às microempresas e empresa de pequeno porte) e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município,



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

29

pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade Tomada de Preços autuada sob o nº. 001/2018-CMQS e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 001/2007 (Regime jurídico diferenciado e simplificado às microempresas e empresa de pequeno porte) e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Quinta do Sol, de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE: _____
OSCAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CLASSIFICOQUE

De 03 a 10 de MARÇO de 2018 | EDIÇÃO Nº 449

EMAIL: enfoque_regiao@hotmail.com / garbimjr@hotmail.com



Publicações Legais e Oficiais

ENFOQUE
REGIONAL



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL
ESTADO DO PARANÁ - CNPI 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: qscamara@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR, com a devida autorização do Presidente, o Senhor Oscar Pereira da Silva, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **03 DE ABRIL DE 2018**, na secretária da Câmara Municipal de Quinta do Sol, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017, receberá sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, propostas de preços para aquisição combustível (gasolina e etanol), destinado à esta Casa de Leis, conforme especificações discriminadas no Anexo I, do respectivo Edital.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida, na secretária da Câmara Municipal de Quinta do Sol/Pr, na Avenida Cruzeiro do Sul, 697, Centro, Quinta do Sol/Pr, no horário das 08:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, informações pelo telefone (44) 3567-1311, ou através do endereço eletrônico: qscamara@yahoo.com.br até o dia 02 de abril de 2018.

Quinta do Sol, 09 de Março de 2018.

OSCAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

V:- Não Havendo, na hora acima indicada, número legal de Associados presentes para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o Art. 23 do Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Terra Boa, 01 de Março de 2018

Sind. dos Trabalhadores Rurais de Terra Boa

Cláudio Rodrigues Mota
Presidente
RG. 5.036.319-8 CPF 727.649.029-77

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Alysson Liebsch torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para Tanques de Psicultura a ser implantada na Estrada Ivailândia - Triângulo, KM 08 - Lote Nº46, Bairro Salto das Bananeiras, no Município de Engenheiro Beltrão.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Alysson Liebsch (CPF. 017.958.969 -57) torna público que irá requerer junto ao IAP, a renovação da Licença Ambiental da Estrada Ivailândia - Triângulo, KM 08 - lote A, remanescente, Sub divisão do lote A, este unificação dos lotes 46 A, Lotes Nºs 46-A, 46-B e 46- B-2- Secção - Bairro Salto das Bananeiras, Gleba Rio Mourão, no município de Engenheiro Beltrão- PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Engenheiro Beltrão, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais, e os Associados deste Sindicato, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **23 de Março de 2018, às 19:00 horas**, na sede do Sindicato dos trabalhadores Rurais Engenheiro Beltrão, Rua Dr. Bruno Otto Bergold nº 60, neste município primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Contribuição Sindical e Confederativa;
- 2) Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho;
- 3) Assuntos Gerais;

Engenheiro Beltrão, 08 de Março de 2018.

Ivo Ebsen
Presidente

Lançamento da 1ª Copa Comcam/Sicredi de Futebol acontecerá neste domingo

A Comunidade dos Municípios da Região de honra fazer o lançamento da Copa no município



ENGENHEIRO BELTRÃO/PR MANGALARGA MARCHETTI

PARA QUEM GOSTA DE CAVALGADAS
• VENDA PERMANENTE DE CAVALOS, POTROS, ÉGUAS E P

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

CNPJ: 77.922.748/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80500224-72

ANEXO V

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INCISO TERMO DE RENÚNCIA

Ref. Tomada de Preços nº 001/2018 - CMQS

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018 – CMQS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, desde 21 de junho de 1993, e suas atualizações, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos referente as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à homologação e adjudicação da referida Tomada de Preços.

Quinta do Sol-PR, 03 de Abril de 2018.

Maria de Fátima Ananias

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA – EPP

CNPJ:77.922.748/0001-76

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

CPF:025.407.259-37

RG:7.794.751-5

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

CNPJ: 77.922.748/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80500224-72

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018 – CMQS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, desde 21 de junho de 1993, e suas atualizações, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Quinta do Sol-PR, 03 de Abril de 2018.

Maria de Fátima Ananias

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA – EPP

CNPJ:77.922.748/0001-76

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

CPF:025.407.259-37

RG:7.794.751-5

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - CMQS

O signatário do presente para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais da Tomada de Preços n°. 001/2018 - CMQS, com seus respectivos documentos e anexos.
- Acatará qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Poder Legislativo com relação aos proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas e demonstram possibilidade de cumprir com o objeto licitado.
- Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Poder Legislativo com relação à adjudicação do abjeto do presente, bem como em relação às propostas que forem julgadas mais convenientes.
- Renuncia qualquer reclamação, indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente.

Quinta do Sol-PR, 03 de Abril de 2018.

Maria de Fátima Ananias

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

CNPJ:77.922.748/0001-76

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

CPF:025.407.259-37

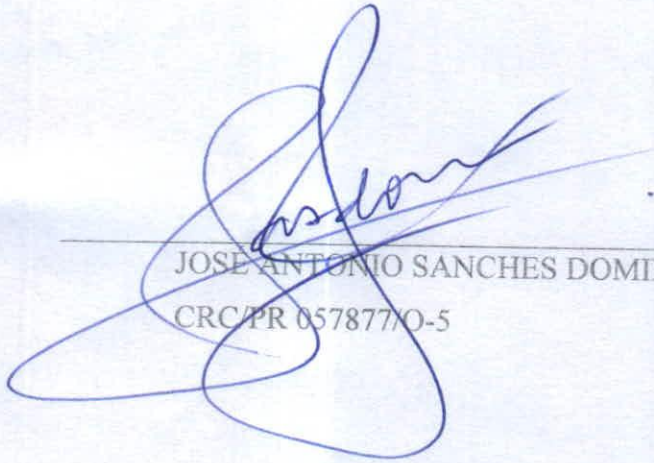
RG:7.794.751-5

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

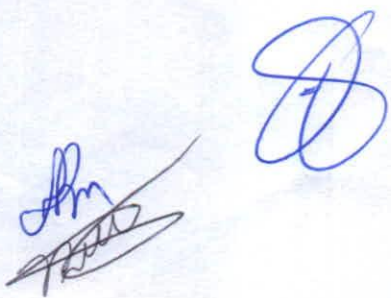
M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.922.748/0001-76, sediada na avenida Cruzeiro do Sul, Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quinta do Sol-PR, em 3 de Abril de 2018.



JOSE ANTONIO SANCHES DOMINGUES
CRC/PR 057877/O-5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Cartório Distribuidor e Anexos

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, atendendo solicitação da parte interessada, que revendo os livros e/ou sistema computacional a cargo desta escrivania (Vara Única), dos mesmos verifiquei que **NADA CONSTA** nos últimos vinte anos, referente a **Falência e Concordata/Recuperação Judicial**, nesta escrivania em relação a pessoa jurídica abaixo qualificada:

Empresa - M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA
CNPJ - 77.922.748/0001-76

O referido é verdade e dou fé.

Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr, 02 de abril de 2018.

Distribuidor Judicial

Jatir Mariani – Titular
Augusto Murilo Mariani – Portaria 31/2017

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.922.748/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1978
NOME EMPRESARIAL M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PÓSTO ALVORADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CRUZEIRO DO SUL	NÚMERO 732	COMPLEMENTO	
CEP 87.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUINTA DO SOL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3567-1333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2018 às 16:52:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA**
CNPJ: **77.922.748/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:38 do dia 14/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2018.

Código de controle da certidão: **4056.3822.DB67.4357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017782518-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.922.748/0001-76
Nome: **M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2017-2020

Praça Solange Marques, 259 - Fone: (44) 3567-1313 - Quinta do Sol - PR

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 63/ 2018

Cadastro.....: 390
Razão Social.....: M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 77.922.748/0001-76
Endereço.....: AVN CRUZEIRO DO SUL 732
Bairro.....: CENTRO
Protocolo - Data.....: 5922 - 21/03/2018
Requerente.....: JOSÉ ANTONIO SANCHES DOMINGUES
Finalidade.....: COMPROVAÇÃO

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que a RAZÃO SOCIAL com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR da Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitidos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinados pelo Direto do Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 21/04/2018

QUINTA DO SOL - PR, 21 de Março de 2018

Emitido Por: Silvério Sangali de Oliveira
Código de Autenticidade: 62163854525778

42

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77922748/0001-76
Razão Social: S A ANANIAS E CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO ALVORADA
Endereço: AV CRUZEIRO DO SUL 732 / CENTRO / QUINTA DO SOL / PR / 87265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031507070613918087

Informação obtida em 20/03/2018, às 17:00:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.922.748/0001-76

Certidão n°: 146497072/2018

Expedição: 20/03/2018, às 16:58:07

Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.922.748/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

CNPJ: 77.922.748/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80500224-72

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para o Edital sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018 – CMQS, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Câmara Municipal de Quinta do Sol, que a empresa M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA – EPP, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL-CENTRO-QUINTA DO SOL/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.922.748/0001-76, não está em processo de falência, nem impedida de participar em órgãos descentralizados, assim, como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da União, de Estados ou Municípios, nem sob processo de falência, estando, portando, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos abaixo a presente DECLARAÇÃO.

Quinta do Sol-PR, 03 de Abril de 2018.

Maria de Fátima Ananias

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA – EPP

CNPJ:77.922.748/0001-76

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

CPF:025.407.259-37

RG:7.794.751-5

JOSE ANANIAS VITAL & CIA LTDA.

C.G.C.N.F.P.Nº

CONTRATO SOCIAL

JOSE ANANIAS VITAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, em Quinta do Sol, Pr., à Rua Estrela D'Alva, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº593.750-PR. e CPF.nº123 458 149 34; e SEBASTIÃO ALVES ANANIAS brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Quinta do Sol, Pr. à Rua Jupiter, s/nº, portador da Cédula de Identidade civil RG.nº834.195-PR. e CPF.nº173336109-00. Resolvem por este instrumento, particular de contrato social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de Julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Razão Social de JOSE ANANIAS VITAL & CIA LTDA, com sede e fôro em Quinta do Sol, Pr. Av. Cruzeiro do Sul, s/nº.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Comércio - Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 01 de Janeiro de 1979.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$-300.000,00 (Trescentos mil Cruzeiros), divididos em 300.000 (trezentas mil), quotas de R\$-1,00 (um cruzeiro), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. JOSE ANANIAS VITAL.....	200.000-quotas.....	R\$- 200.000,00....
2. SEBASTIÃO ALVES ANANIAS.....	100.000-quotas.....	R\$- 100.000,00....
T O T A L	300.000-quotas.....	R\$- 300.000,00....

§-AVISO: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade não indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, e qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência e que deverá fazer, dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas da sociedade poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado, da prestação de caução o sócio SEBASTIÃO ALVES ANANIAS.

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

JOSE ANANIAS VITAL & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL - FLS.02

cios a título de remuneração "Pró-láboro", quantia mensal fixada em comum ato os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda a qual será levado a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço, geral da sociedade, obedidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Corrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser o liquidante conforme acôrdo entre os sócios supérstites e os herdeiros, ser o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida entre os segnos. Após a liquidação serão o sócio supérstites e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes de conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive perante o registro de comércio apresentando, para o arquivamento o respectivo distrato social.

§-ÚNICO: Se o quadro social, estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios, primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros, se for de interesse destes.

E, por assim teres, justo e contratado, lavras, datou e assinou, juntamente com duas testemunhas, o pre ente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprá-lo em todos os seus termos.

Quinta do Sol, 21 de Novembro de 1978.

Testemunhas:

1. Carlos E. Francis
Carlos Eduardo Francis.

Jose Ananias Vital
José Ananias Vital.

2. José M. da Silva
José Marçal da Silva.

Sebastião Alves Ananias
"Sebastião Alves Ananias.

USO DO BOM COMERCIAL

Jose Ananias Vital & CIA LTDA
Sebastião Alves Ananias.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JOSÉ ANANIAS VITAL & CIA LTDA

CGCMF Nº 77.922.748/0001-76

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ANANIAS VITAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Quinta do Sol-Pr., à Rua Estrela D'Alva, s/n, portador do documento de Identidade Civil RG.nº593.750-Pr., e CPF.nº123.458.149-34 e SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Quinta do Sol-Pr à Rua Triângulo Austral, s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº834.195-Pr., e CPF.nº173.336.109-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de JOSÉ ANANIAS VITAL & CIA LTDA., com sede em Quinta do Sol-Pr., à Av. Cruzeiro do Sul, s/n, com contrato social arquivado na / MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº41200071916, / por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 1978, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de Cr\$300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros), fica elevado para Cr\$20.000.000 (Vinte / Milhões de Cruzeiros), sendo o aumento no valor de Cr\$19.700.000 (Dezenove Milhões, Setecentos Mil Cruzeiros), integralizados no presente ato, na seguinte proporção:

- a) o sócio JOSÉ ANANIAS VITAL, que possuía na sociedade 200.000 (Duzentas Mil) quotas, passa a ter 13.340.000 (Treze / Milhões, Trezentos e Quarenta Mil) quotas, sendo o aumento no valor de Cr\$13.140.000 (Treze Milhões, Cento e Quarenta Mil Cruzeiros) integralizado na seguinte forma:
 - 1. com créditos existentes na conta reservas de capital, a importância de Cr\$9.814.541 (Nove Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Cruzeiros).
 - 2. com créditos existentes na conta Reservas de Lucros, do Balanço encerrado em 31/12/84, no valor de Cr\$3.325.459/ (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros).
- b) o sócio SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, que possuía na sociedade 100.000 (Cem Mil) quotas, passa a ter 6.660.000 (Seis Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil) quotas, sendo o aumento no valor de Cr\$6.560.000 (Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Cruzeiros), integralizado na seguinte forma:

CONFERE COM ORIGINAL

Am

Q

JOSE ANANIAS VITAL & CIA LTDA

FL.02

CGC/MF N° 77.922.748/0001-76

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

importância de Cr\$4.899.764 (Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro / Cruzeiros).

2. com créditos existentes na conta Reservas de Lucros, // do Balanço encerrado em 31/12/84, no valor de Cr\$1.660.236 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta Mil, Duzentos e / Trinta e Seis Cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr\$20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte Milhões) de quotas de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
JOSE ANANIAS VITAL	13.340.000	Cr\$ 13.340.000
SEBASTIÃO ALVES ANANIAS	6.660.000	Cr\$ 6.660.000
T O T A L	20.000.000	Cr\$ 20.000.000

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas/vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três/vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e / por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Quinta do Sol, 17 de Outubro de 1.985.

TESTEMUNHAS:

- 1- ALBERTO FOIMANN
- 2- ISRAEL M. ALDIVINO

JOSE ANANIAS VITAL

SEBASTIÃO ALVES ANANIAS

Am

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten mark]

JOSÉ ANANIAS VITAL & CIA LTDA

FL.01

CGCMF Nº 77.922.748/0001-76

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ANANIAS VITAL, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Quinta do Sol-Pr., à Rua Estrêla D'Alva, S/Nº, portador do documento de Identidade Civil RG.nº593.750-Pr., e do CPF nº123.458.149-34 e SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado em Quinta do Sol-Pr., à Rua Triângulo Astral, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 834.195-Pr., e CPF. nº173.336.109-00, Sócios componentes da Sociedade de Mercantil que gira sob a Razão Social de JOSÉ ANANIAS VITAL & CIA LTDA., com sede em Quinta do Sol-Pr., à Av. Cruzeiro do Sul s/n com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº41200071916, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 1978 e primeira alteração de contrato arquivada sob nº343410 em 30.12.85 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato / modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Capital Social no Valor de 0,02 (Dois Centavos) fica elevado para CR\$-5.000.000,00(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS RAIS), sendo o aumento no valor de CR\$-4.999.999,98(QUATRO MILHÕES, NOVECEN-TOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECEN-TOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REA-IS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), integralizados no presente ato, na seguinte forma:

- a)- CR\$- 2.599.999,98(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECEN-TOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), representado pelo veículo AUTOMÓVEL FORD/DEL REY BELINA L ANO FABRICAÇÃO 1988 ANO MOD. 1989 CÔR CINZA A ALCOOL CHASSI 98FDXXLD 2JBX87764 placa AAX-2933 e o restante CR\$-2.400.000,00(DOIS MILHÕES/ E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), integralizado em dinheiro;
- b)- O Sócio JOSÉ ANANIAS VITAL, que possuía na sociedade 2/3 (dois / terço) das quotas, passa ter 3.333.340(Três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta) quotas.
- c)- O Sócio SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, que possuía na sociedade 1/3 (UM TERÇO) das quotas, passa a ter 1.666.660(HUM MILHÃO, SEISCEN-TOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCEN-TOS E SESENTA) quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de CR\$-5.000.000,00(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) / dividido em 5.000.000(CINCO MILHÕES) de quotas de CR\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
-----	-----	-----

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

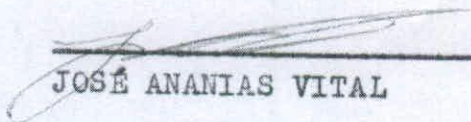
[Handwritten signature]

JOSÉ ANANIAS VITAL & CIA LTDA
CGCMF Nº 77.922.748/0001-76
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

QUINTA DO SOL, 23 de março de 1.994



JOSÉ ANANIAS VITAL



SEBASTIÃO ALVES ANANIAS




TESTEMUNHAS:

1- 

EDUARDO VIANA PEREIRA

2- 

ADEMAR VIANA PEREIRA


CONFERE COM ORIGINAL  



JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA
CNPJ nº. 77.922.748/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 01/02

JOSE ANANIAS VITAL, falecido em 22.04.2003, neste ato representado pela inventariante TEODORA PEREIRA VITAL, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Quinta do Sol - Pr, a Rua Estrela D'Alva, s/n, CEP 87.265-000, Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.040.351-SSP-PR e CPF n. 014.498.109-26, conforme certidão do Cartório do Cível e Anexos de Engenheiro Beltrão, Paraná, onde consta os autos 000109/2003 de Arrolamento e SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol - Pr, a Rua Estrela Cadente, s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 834.195-SSP/PR e CPF n. 173.336.109-00, únicos sócios da " JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA ", com sede em Quinta do Sol, Paraná, a Av. Cruzeiro do Sul, s/n, Centro, CEP 87.265-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200071916, em sessão de 07/12/1978 e segunda alteração de contrato social registrado sob nº 57414.8, em sessão de 12/04/1994 e CNPJ nº 77.922.748/0001-76, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Por força da medida provisória n. 336 de 28/07/1993, convertida em Lei n. 8.697/93 de 27/08/1993 e medida provisória n. 596/94, Lei n. 8.880/94, fica alterada a expressão monetária de Cruzeiro (CR\$) para Real (R\$), sendo que em função da conversão o capital social no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), fica alterado para R\$ 2,00 (dois reais).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial " JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA ".

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem a sua sede na Av. Cruzeiro do Sul, s/n, Centro, CEP 87.265-000, em Quinta do Sol, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA : O capital social é de R\$ 2,00 (dois reais), dividido em 2 (duas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas :

Sócio	%	Quotas	Capital R\$
1- JOSE ANANIAS VITAL	66,6	1,33	1,33
2- SEBASTIÃO ALVES ANANIAS	33,4	0,67	0,67

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.1979 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA : A administração da sociedade cabe a SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Teodora Pereira Vital
Jm
Q

CONFERE COM ORIGINAL

JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA
CNPJ N.º 77.922.748/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fl. 02/02

CLÁUSULA NONA : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro de Engenheiro Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias.

Quinta do Sol, 22 de dezembro de 2003.

Teodora Pereira Vital
JOSE ANANIAS VITAL
(Teodora Pereira Vital - Inventariante)

Sebastião Alves Ananias
SEBASTIÃO ALVES ANANIAS

Testemunhas :

1- Israel Marcossi Aldivino
RG. n. 3.259.775-0-SSP-PR

Roseli Ferreira Aldivino
2- Roseli Ferreira Aldivino
RG n. 4.437.186-3-SSP-PR

Elaborado por : Israel Marcossi Aldivino
CRC. 032.335/O-8-Pr

CONFERE COM ORIGINAL

Am

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Protocolo nº 2004/0124878
09 JAN 2004
JANE PEREIRA DE ALDIVINO - RG. 1457527-PR
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo 204/012487-8

JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA
CNPJ n. 77.922.748/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSE ANANIAS VITAL, falecido em 22.04.2003, neste ato representado pela inventariante TEODORA PEREIRA VITAL, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Quinta do Sol/Pr, a Rua Estrela D'Alva, s/n, Centro, CEP 87.265-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.040.351-SSP/PR e CPF n. 014.498.109-26, conforme certidão do Cartório do Cível e Anexos de Engenheiro Beltrão/Pr, onde consta os autos 000109/2003 de Arrolamento e SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol/Pr, a Rua Estrela Cadente, s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 834.195-SSP/PR e CPF n. 173.336.109-00, únicos sócios da " JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA ", com sede a Av. Cruzeiro do Sul, s/n, Centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP 87265-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200071916, em sessão de 07/12/1978 e terceira alteração de contrato social registrada sob n. 20040124878, em sessão de 09/01/2004, CNPJ nº 77.922.748/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO E INGRESSO DE SÓCIOS: É desligado da sociedade por falecimento o sócio JOSE ANANIAS VITAL, e suas quotas de capital social ficam assim distribuídas:

- a) recebendo, a viúva meeira TEODORA PEREIRA VITAL, R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) referente a 0,67 (sessenta e sete décimos) quotas, que o "de cujus" possuía na sociedade, as quais são transferidas pelo valor nominal, em moeda corrente do país neste ato, a sócia ingressante MARIA DE FATIMA ANANIAS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, empresária, residente e domiciliada em Quinta do Sol/Pr, a Rua Estrela Cadente, s/n, Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.794.751-5-SSP/PR e CPF n. 025.407.259-37;
- b) e aos herdeiros JAIR ALVES ANANIAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol/Pr, a Rua Júpiter, s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 3.143.068-2-SSP/PR e CPF n. 173.381.829-49, R\$ 0,11 (onze centavos) referente a 0,11 (onze décimos) quotas; JOSE ALVES DE ANANIAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Quinta do Sol/Pr, a Rua Vega, 675, Centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 3.167.376-3-SSP/PR e CPF n. 459.276.699-72, R\$ 0,11 (onze centavos), referente a 0,11 (onze décimos) quotas; MARIA DAS DORES VITAL, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada em Quinta do Sol/Pr, a Av Estrela Cadente, 647, Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.684.891-6-SSP/PR e CPF n. 389.449.959-15, R\$ 0,11 (onze centavos), referente a 0,11 (onze décimos) quotas; PAULO ANANIAS VITAL, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado em Quinta do Sol/Pr, a Rua Orion, 210, Centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 3.040.250-2-SSP/PR e CPF n. 397.721.799-20, R\$ 0,11 (onze centavos), referente a quantia de 0,11 (onze décimos) quotas; TEREZINHA ANANIAS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, do lar, residente e domiciliada em Quinta do Sol/Pr, a Av. Estrela Cadente, 675, Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.041.125-SSP/PR e CPF n. 031.370.939-45, R\$ 0,11 (onze centavos) referente a 0,11 (onze décimos) quotas e

Teodoro Peres Vital

Jair Alves Ananias

*Maria de Fatima Ananias
Teodoro Peres Vital*

Teodoro Peres Vital
Maria das Dores Vital

CONFERE COM ORIGINAL

Jm *[Signature]*

JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA
CNPJ n. 77.922.748/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fl. 02/03

SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol/Pr a Rua Estrela Cadente, s/n, Centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 834.195-SSP/PR e CPF n. 173.336.109-00, R\$ 0,11 (onze centavos) referente a 0,11 (onze décimos) quotas, que o "de cujus" possuía na sociedade, conforme certidão do formal de partilha anexa ao instrumento, as quais são transferidas ao sócio SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, já qualificado acima, pelo valor nominal, recebido em moeda corrente do país neste ato, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA : Os herdeiros do "de cujus" dão aos sócios SEBASTIÃO ALVES ANANIAS E MARIA DE FATIMA ANANIAS, plena, rasa e geral quitação pela cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes, conhecerem a situação econômica-financeira da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA : A administração da sociedade caberá a sócia MARIA DE FATIMA ANANIAS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA : A sede da sociedade passa a ser Av. Cruzeiro do Sul, nº 732, Centro, CEP 87265-000, Quinta do Sol, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA : A empresa passa girar sob o nome empresarial de " S. A. ANANIAS E CIA LTDA ".

CLÁUSULA SÉTIMA : O objeto social passa a ser " Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículo automotores e Loja de Conveniências ".

CLÁUSULA OITAVA : AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL : Fica elevado o capital social de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) subscrito e realizado em moeda corrente do país neste ato, na proporção de participação do capital social de cada sócio.

CLÁUSULA NONA : Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, fica assim dividido entre os sócios :

Sócio	%	Quotas	Capital R\$
1- SEBASTIÃO ALVES ANANIAS	66,6	3.333	3.333,00
2- MARIA DE FATIMA ANANIAS	33,4	1.667	1.667,00

Jose Ananias Vital

*Maria de Fatima Ananias
Sebastião Ananias Sebastião Vital*

*Sebastião Alves Ananias
Maria das Dores Vital*

Tereminha A. Vital

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JOSE ANANIAS VITAL E CIA LTDA
CNPJ n. 77.922.748/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DECIMA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias.

Quinta do Sol, 01 de março de 2007.

Teodora Pereira Vital
JOSE ANANIAS VITAL
(Teodora Pereira Vital - inventariante)

Teodora D. Maria das Dores Vital
TEODORA PEREIRA VITAL

Paulo Ananias Vital
PAULO ANANIAS VITAL

Jose Alves Ananias
JOSE ALVES ANANIAS

Terezinha Ananias de Carvalho
TEREZINHA ANANIAS DE CARVALHO

Jair Alves Ananias
JAIR ALVES ANANIAS

MARIA DE FATIMA ANANIAS
maria de fatima ananias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2007
 SOB NÚMERO: 20071429778
 Protocolo: 07/142977-8
 Endereço: 412 0067191-6
 ANANIAS E CIA LTDA

Jane Ivete Cardoso
 RG: 1.857.527 - PR

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1564446

CONFERE COM ORIGINAL

Jm

[Handwritten signature]

S. A. ANANIAS E CIA LTDA
CNPJ Nº 77.922.748/0001-76
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SEBASTIAO ALVES ANANIAS, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol/Pr, a Rua Estrela Cadente, s/n, Centro, portador do documento de identidade civil RG n. 834.195-SSP/PR e CPF n. 173.336.109-00 e MARIA DE FATIMA ANANIAS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, empresária, residente e domiciliada em Quinta do Sol/Pr, a Av. Estrela Cadente, s/n, Centro, portadora do documento de identidade civil RG n. 7.794.751-5-SSP/PR e CPF n. 025.407.259-37, sócios da " S. A. ANANIAS E CIA LTDA ", com sede a Av. Cruzeiro do Sul, n. 732, Centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP 87.265-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200071916, em sessão de 07/12/1978, e Quarta Alteração de Contrato social registrada sob nº 20071429778, em sessão de 18/04/2007, CNPJ nº 77.922.748/0001-76, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O objeto social passa a ser " Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores. Loja de Conveniências. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Serviços de borracharia para veículos automotores "

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Quinta do Sol, 12 de junho de 2009.

Sebastião Alves Ananias
SEBASTIAO ALVES ANANIAS

Maria de Fátima Ananias
MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

Testemunhas :

Altair das Neves Rola
1-Altair das Neves Rola
RG n. 4.936.765-1-SSP/PR

Lourival dos Santos
2-Lourival dos Santos
RG n. 8.418.097-1-SSP/PR

Elaborado por : *Israel Marcossi Aldivino*
CRC/PR 032.335-O-8
CPF 497.764.369-00

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2009
SOB NÚMERO: 20092595294
Protocolo: 09/259529-4, DE 16/06/2009

Expresso: 41 2 0007191 6
S. A. ANANIAS E CIA LTDA

Jane Ivete Cardoso
RG. 1.857.527 - PR

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]

S A ANANIAS E CIA LTDA
CNPJ Nº. 77.922.748/0001-76
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 01/02

SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, falecido em 21/10/2014, neste ato representado pela inventariante e sócia MARIA DE FATIMA ANANIAS, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Quinta do Sol, Paraná, a Av. Estrela Cadente, 598, Centro, CEP 87265-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.794.751-5-SSP/PR e CPF n. 025.407.259-37, conforme Escritura Publica de Sobrepartilha do Cartório Serviços Registro Civil e Notarial de Quinta do Sol, e MARIA DE FATIMA ANANIAS, já qualificada acima, únicos sócios da empresa S A ANANIAS E CIA LTDA, com sede em Quinta do Sol, Paraná, a Av. Cruzeiro do Sul, 732, Centro, CEP 87265-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41200071916 em sessão de 07/12/1978, e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada sob n. 20092595294 em 17/06/2009 e CNPJ nº. 77.922.748/0001-76, resolvem assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO E INGRESSO DE SÓCIOS - É desligado da sociedade por falecimento o sócio SEBASTIÃO ALVES ANANIAS, e suas quotas de capital social ficam assim distribuídas :

- a) recebendo a viúva meeira MARIA DE FATIMA ANANIAS, R\$ 1.666,50 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) que o " de cujus " possuía na sociedade;
- b) e aos herdeiros ingressantes ALEXANDRO MARCOS ANANIAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido a 21/03/1977, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol, Paraná, a Rua Hercules, 276, Cento, CEP 87265-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.317.549-0-SSP/PR e CPF n. 020.799.579-61, R\$ 833,25 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) e EDER MARCOS ANANIAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido a 06/05/1983, empresário, residente e domiciliado em Quinta do Sol, Paraná, a Rua Estrela Cadente, 598, Centro, CEP 87265-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.257.656-6-SSP/PR e CPF n. 048.053.769-02, R\$ 833,25 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) que o " de cujus " possuía na sociedade, conforme Escritura Publica de Sobrepartilha do Cartório Serviços Registro Civil e Notarial de Quinta do Sol, anexa ao instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA : Os sócios ALEXANDRO MARCOS ANANIAS e EDER MARCOS ANANIAS, já qualificados acima, cedem e transferem parte de suas quotas no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para a sócia remanescente MARIA DE FATIMA ANANIAS, dando plena e geral quitação das quotas transferidas.

CLAUSULA TERCEIRA : Os sócios ingressantes declaram conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA : De conformidade com as modificações ocorridas, o capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na forma prevista nesta alteração no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil)

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials:
A large blue signature, possibly "M. de F. Ananias".
A blue signature, possibly "A. Marcos Ananias".
A blue signature, possibly "E. Marcos Ananias".
A blue signature, possibly "M. de F. Ananias".
A blue signature, possibly "M. de F. Ananias".

56

Handwritten note: O falecido

Handwritten note: com notas

Handwritten note: 11/12/14

S A ANANIAS E CIA LTDA
CNPJ Nº. 77.922.748/0001-76
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 02/02

quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA DE FATIMA ANANIAS	3.334	3.334,00
ALEXANDRO MARCOS ANANIAS	833	833,00
EDER MARCOS ANANIAS	833	833,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA QUINTA : A empresa passa a girar sob o nome empresarial de M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA.

CLAUSULA SEXTA : Permanece como administradora a sócia MARIA DE FATIMA ANANIAS, já qualificada, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome comercial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Quinta do Sol, 01 de julho de 2015.

Maria de Fátima Ananias
SEBASTIÃO ALVES ANANIAS
(Maria de Fátima Ananias – inventariante)

Maria de Fátima Ananias
MARIA DE FATIMA ANANIAS

Alexandro
ALEXANDRO MARCOS ANANIAS

Eder Marcos Ananias
EDER MARCOS ANANIAS

Israel Marcossi Aldivino
Elaborado por : Israel Marcossi Aldivino
CRC 032335/O-8-PR

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2015
SOB NÚMERO: 20154930733
Protocolo: 15/493073-3, DE 24/07/2015

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

Empresa: 41 2 0007191 6
M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature

Handwritten signature

58 |
CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

TOMADA DE PREÇOS N°001/2018

ENVELOPE N°1 -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

CNPJ: 77.922.748/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80500224-72

59

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul N° 732 - Quinta do Sol - PR

Telefone: (44) 3567-1333

CNPJ: 77.922.748/0001-76

À

Comissão de Licitação Ref. Tomada de Preços n°. 001/2018 - CMQS.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preço, na forma a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
1	Litros	1500	Gasolina comum	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
2	Litros	750	Etanol	R\$ 2,99	R\$2.242,50
Total: R\$ 8.407,50					

Quinta do Sol-PR, 03 de Abril de 2018.

Maria de Fátima Ananias

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP

CNPJ:77.922.748/0001-76

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

CPF:025.407.259-37

RG:7.794.751-5

60/
CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

TOMADA DE PREÇOS N°001/2018

ENVELOPE N°2 – PROPOSTA

M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA – EPP

ABERTURA: 03/04/2018 – HORA: 10h00.

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2018**

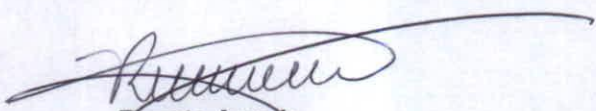
Às dez horas do dia três de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da comissão de licitação designada pela Portaria n° 003/2018, para abertura, processamento e julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 "tipo menor preço", cujo objeto é a **aquisição de combustível (gasolina e etanol)**.

Compareceu para o certame a seguinte empresa: M. DE F. ANANIAS E FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.922.748/0001-76, com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 732, no município de Quinta do Sol, Paraná.

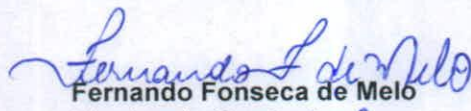
Na presença dos Membros a Comissão de Licitação foi efetuada, em primeiro ato, a abertura dos envelopes "A", contendo as documentações de habilitação do participante, sendo verificado que estava habilitado para o certame. Dando seqüência, efetuou-se a abertura do envelope "B", contendo a proposta da empresa habilitada, constando os seguintes valores: A) item: Combustível Gasolina: Preço unitário: R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos); quantidade 1.500 litros: valor total R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais); B) item: Combustível Etanol: Preço unitário: R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade 750 litros: valor total R\$ 2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Feita a abertura do envelope "B" – proposta de preços do proponente habilitado pela Comissão de Licitação, pela Presidente foi realizada a leitura em voz alta para os presentes, e, não havendo qualquer discussão sobre o assunto em pauta, declarou o parecer favorável para que fosse vencedor a proposta apresentada pela empresa M de F. Ananias e Filhos Ltda, sendo a única proponente a comparecer para o certame. Apresentou a proposta, conforme especificada acima e a documentação exigida pela legislação vigente, prevista no Edital em epígrafe, estando, portanto, sujeito a HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se esta Ata, que após ida e achada conforme, será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação designada e pelos proponentes presentes.

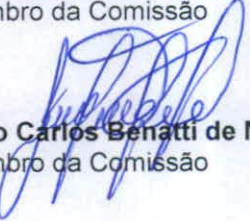
Quinta do Sol, 03 de Abril de 2018.



Renata Arruda
Presidente da Comissão



Fernando Fonseca de Melo
Membro da Comissão



João Carlos Benatti de Mendonça
Membro da Comissão

Procedimento n. 0001/2018
ASSUNTO: LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Data: 03/04/2018

DESPACHO


I.
Recebi hoje;

II.
Ante o conteúdo da ata, homologo a classificação adotada pela Comissão de Licitação e adjudico o objeto da presente licitação na Modalidade Tomada de Preços sob N.º 0001/2018, de Três de Abril de 2018, por finalidade a aquisição de combustível para atender esta Casa de Leis.

III.
Determino, para tanto, que seja publicado extrato da presente licitação no órgão oficial de imprensa do Município de Quinta do Sol/Pr, com cópia de tudo neste procedimento.

Este é o parecer.

Quinta do Sol, no Estado do Paraná,
Câmara Municipal de Quinta do Sol, aos três dias do mês de abril do
ano de dois mil e dezoito


OSCAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

63

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2018

DATA: 03-04-2018.

OBJETOS: COMBUSTÍVEL (1500 litros Gasolina Comum e 750 litros etanol).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR.

CONTRATADA: M. DE F. ANANIAS E FILHOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 77.922.748/0001-76, estabelecida à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 732, na cidade de Quinta do Sol/Pr, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA ANANIAS, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.794.751-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 025.407.259-37, residente e domiciliada na Avenida Estrela Cadente, nº 598, centro em Quinta do Sol/Pr.

VALOR: - GASOLINA: Preço Unitário: R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) Valor Total: R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais);
- ETANOL: Preço Unitário: R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) Valor Total: R\$ 2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 8.407,50 (oito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 03-04-2018.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

64

CONTRATO Nº. 0001/2018

Pelo presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 01.533.220/0001-43, com sede a Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, no Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná - Pr., neste ato representado por seu Presidente, Sr. OSCAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.870.924-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 566.512.019-72, residente e domiciliado na Rua Triangulo Austral nº 834 no Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná - Pr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa M. DE F. ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 77.922.748/0001-76, com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 732, Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) MARIA DE FÁTIMA ANANIAS, portadora da cédula de identidade RG sob o nº.7.794.751-5 e inscrito no CPF sob o nº 052.407.259-37, residente e domiciliado na Avenida Estrela Cadente, nº 598, no Município de Quinta do Sol, Estado do - Pr., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, de combustível, tipo gasolina e etanol, conforme descrições técnicas constantes do anexo I, pela licitação modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2018-CMQS, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições **a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratada obriga-se a entregar o objeto descrito no anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório, após a assinatura do contrato, mediante solicitação do contratante.

Parágrafo único - As condições de entrega do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018-CMQS e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de um ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALORES: Pela aquisição do item nº 01- Gasolina Comum, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais). E Pela aquisição do item nº 02 - Etanol, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do valor será em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal eletrônica.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

65

§1º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com, base em dotação específica no orçamento do município, sendo:

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I - entregar os objetos, de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Tomada de Preços nº. 001/2018-CMQS

II - responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

III - responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

IV - manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Tomada de Preços nº. 001/2018-CMQS, durante a vigência do Contrato.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela contratante, através de seus setores competentes, os quais poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVO - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311

E-mail: gscamara@yahoo.com.br

66

- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa; A Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderá ser aplicado às seguintes sanções a CONTRATADA, cumulativamente, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do OBJETO licitado até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato após o 20º (vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento da aquisição sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 001/2007 (Regime jurídico diferenciado e simplificado às microempresas e empresa de pequeno porte) e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município,



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43
Avenida Cruzeiro do Sul, 697, centro, fone: (44) 3567-1311
E-mail: gscamara@yahoo.com.br

67

pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade Tomada de Preços autuada sob o nº. 001/2018-CMQS e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 001/2007 (Regime jurídico diferenciado e simplificado às microempresas e empresa de pequeno porte) e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Quinta do Sol, 03 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

OSCAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

CONTRATADA:

M. DE F. ANANIAS E FILHOS LTDA - EPP
MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

TESTEMUNHAS:

552467649-15

7752394-7

MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estação do Paraná
CNPJ - 76.590.680/0001-74
Rua Oscar Guarani, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
Processamento licitatório nº 021/2018

MUNICÍPIO DE IRETAMA, inscrita no CNPJ nº 76.590.680/0001-74, com sede na Rua Oscar Guarani, nº 174, Centro, Iretama-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WILSON CARLOS DE ASSIS.

CONTRATO: DEBETIZADORA BEBETI LTDA. Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.665.480/0001-28, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1.594, Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo representante legal o Sr. OZIEL BEBETI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em desidratação, desidratação e limpeza de caixas d'água no Hospital Municipal de Iretama e nas unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DO CONTRATO: 06 (seis) de Abril de 2018.

VALOR: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (quatro mil e quarentos reais).

FORD: Contrata o Município de Iretama-PR.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

Av. Getúlio Vargas, nº 697, Centro, Fone: (41) 3367-1311

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

DATA: 01-04-2018.

OBJETO: COMBUSTÍVEL: (1500 litros Gasolina Comum e 750 litros Etanol).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR.

CONTRATADA: M. DE F. ANDRADE E FILHOS LTDA - 19ª, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.522.748/0002-76, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 54, nº 732, na cidade de Quinta do Sol/PR, neste ato representada por MIMIRA DE FÁTIMA ANDRADE BRUNHEI, sócia, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.794.751-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 025.887.255-37, residente e domiciliada na Avenida Estreia Cabrito, nº 596, centro em Quinta do Sol/PR.

VALOR - GASOLINA: Preço Unitário: R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) Valor Total: R\$ 6.165,00 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais).

ETANOL: Preço Unitário: R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) Valor Total: R\$ 2.242,50 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 8.407,50 (oito mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01-04-2018.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2018

DATA: 08-04-2018

OBJETOS: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, material de copa, cozinha e limpeza, conforme especificação constante no anexo 01.

CONTRATO: SUPERMERCADO ALVORADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.008.170/0001-51, estabelecida à Rua Vega, nº 567, esquina com Av. Cruzeiro do Sul, em Quinta do Sol/PR.

VALOR R\$ 4.952,76 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 05-04-2018.

PEABIRU

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

Av. Getúlio Vargas, nº 697, Centro, Fone: (41) 3367-1311

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Modalidade - Prego Presencial

A Prefeitura do Município de Peabiru, no exercício das atribuições que lhe confiere a Lei nº 143, de 03/07/2016, em 10/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2018, às 09:00 horas no endereço: PRAÇA ELETIVO GALDINO DE ANDRADE, 21, Peabiru-PR, a seguinte licitação de abertura das propostas e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 025/2018 na modalidade Prego Presencial - MAIOR DESCONTO FORLOTE.

Informamos que a entrega do Edital ocorrerá de segunda-feira no endereço eletrônico: www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto de licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO (JOU MATEMÁTICA DE VAS E LOGADOUROS PÚBLICOS, NO CENTRO, BARRIOS E INTERIO, SEM COMO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

Peabiru, 06 de abril de 2018.

Assinatura: Valdirnei Pinto de Silva, Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

ANEXO 01

Table with columns: Nº DESCRIÇÃO, UNID, QTD, PREÇO, TOTAL. Lists various food items like flour, sugar, oil, and their respective quantities and prices.



PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

Table with columns: Nº DESCRIÇÃO, UNID, QTD, PREÇO, TOTAL. Lists various food items like flour, sugar, oil, and their respective quantities and prices.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

Av. Getúlio Vargas, nº 697, Centro, Fone: (41) 3367-1311

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

ATA Nº 000202018

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE CONCURRENÇA Nº 22017

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor RICARDO RADOMSKI, no uso de suas atribuições, torna público a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório CONCURRENÇA Nº 22017.

Table with columns: Nº DESCRIÇÃO, UNID, QTD, PREÇO, TOTAL. Lists various food items like flour, sugar, oil, and their respective quantities and prices.

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado a vigência do Registro de Preços (VENCIMENTO DA 05/04/2018).

Mamboré, 05/04/2018.

Decretado assinado no original pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal RICARDO RADOMSKI.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

Av. Getúlio Vargas, nº 697, Centro, Fone: (41) 3367-1311

E-mail: gonzalez@tribunaonline.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, através de seu Conselho Permanente de Licitações, com a criação autorizada especifica pelo Prefeito Municipal, convida a todos a participar do seguinte procedimento licitatório:

Table with columns: MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, DATA DA ABERTURA, LOCAL DA ABERTURA, VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE DE PAGAMENTO, OBJETO. Lists details for a bidding process for concrete.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR E ENTREGAR CONCRETO PARA TRÓTELO DE ALUMÍNIO DO JARDIM DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - ESTADO DO PARANÁ - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA: 06 de abril de 2018.

Assinatura: ANIVALDO ANTONIO BARRETTI, Pregoeiro